

PROJETO DE LEI Nº 041/2021

Dispõe sobre a criação de estratégias de acompanhamento profissional de saúde e melhorias para o transporte intermunicipal de pacientes em tratamento e/ou com procedimentos a serem realizados em outra cidade, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Benedito de Souza Silva

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Neste Município de Valença, Estado da Bahia, o acompanhamento por um profissional de saúde devidamente capacitado, passará doravante a fazer parte do serviço de transporte intermunicipal de pacientes em tratamento e/ou com procedimentos a serem realizados em outra cidade.

Art. 2º. O transporte em vans ou similares passará a fazer parte da frota, devendo agregar maior conforto para os pacientes e oferecer capacidade para a realização de eventuais procedimentos.

Art. 3º. Os veículos maiores (vans ou similares) não trarão interferência no uso de veículos menores que atenderão às necessidades de menor porte/composição, permitindo assim a adequação de acordo com as demandas.

Art. 4º. Compete a Prefeitura de Valença, através do órgão competente, disponibilizar um profissional que atenda às necessidades imediatas das eventualidades que porventura venham a ocorrer durante o transporte de pacientes.

Art. 5º. O(os) veículos(os) disponibilizados para os serviços de transportes de pacientes deverão integrar em seu interior equipamentos de auxílio emergencial tais como: Torpedo de oxigênio, kit de primeiros socorros, oxímetro, teciômetro, termômetro, glicosímetro e monitor de pressão arterial.

Art. 6º. para efeitos desta Lei, o transporte atenderá à capacidade recomendada de pacientes e contará com apoio de um profissional de saúde capacitado para o acompanhamento, apoio e a realização de procedimentos emergenciais.

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

Art. 7º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fará as devidas previsões orçamentárias para atender ao disposto na presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 02 de agosto de 2021.

BENEDITO DE SOUZA SILVA
Vereador Autor – Avante

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento com o técnico ou auxiliar de enfermagem e a disponibilização de transportes maiores e adequados ao uso de equipamentos básicos e de emergência com maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas constitui-se de extrema importância para os pacientes que precisam se deslocar para outras cidades para realizar procedimentos, consultas ou exames que não são ofertados nos domínios do nosso município.

Nosso município possui um grande fluxo de demanda ativa de pessoas que necessitam se deslocar para realizar procedimentos relacionados à saúde. Esse tipo de serviço surgiu para compensar a falta de alguns atendimentos especializados nesse domínio e pela sensibilização da gestão em ofertar o atendimento aos necessitados. A marcação das viagens com fins de recuperação de saúde e triagem de agravamentos é feita pela secretaria de saúde que, atualmente, se responsabiliza pela fixação das datas e horários de acordo com a demanda dos procedimentos ofertados.

No decorrer da prestação desse serviço, nota-se que há necessidade de ofertar transportes que possibilitem mais conforto e comodidade e comportem mais espaço para a condução de equipamentos de primeiros socorros. O acompanhamento por parte de um profissional de saúde trará maior confiança, credibilidade e segurança no transporte desses pacientes.

A agregação de acompanhamento por um profissional capacitado a orientar, executar procedimentos de emergência e prestar apoio científico a essas pessoas, com certeza trará muitos benefícios, além de evitar complicações e respaldar a atenção dispensada na execução do serviço.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 02 de agosto de 2021.

BENEDITO DE SOUZA SILVA
Vereador Autor – Avante

Of. S/Nº

Em 02 de agosto de 2021

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o Projeto de Lei nº 041/2021 que ***“Dispõe sobre a criação de estratégias de acompanhamento profissional de saúde e melhorias para o transporte intermunicipal de pacientes em tratamento e/ou com procedimentos a serem realizados em outra cidade, e dá outras providências”***.

Na certeza do acolhimento por parte de V. Exa. e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO DE SOUZA SILVA
Vereador Autor – Avante